

Dados Básicos

Serviço Salário-Maternidade Urbano	Status Concluída	Prioridade Normal
Unidade de Protocolo DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DAS CENTRAIS DE ANÁLISE	Data de entrada do requerimento 14/06/2023 13:55	Canal de atendimento Central de Serviços - Internet

Endereço para atendimento:

A tarefa não possui endereço para atendimento externo.

Campos adicionais:

Campo	Valor
NIT	126.70118.38-2
NB	209.485.031-0
DATA DA LICENÇA	12/06/2023
Possui certidão de nascimento?	NÃO
Categoria da requerente no fato gerador (data do parto/natimorto/licença/adoção)?	desempregada (último vínculo com carteira assinada)
Declaro que a extinção do último vínculo empregatício ocorreu	em decorrência de pedido de demissão.
Houve afastamento da atividade remunerada ou filiação facultativa, a partir do início da licença (parto, adoção, atestado ou aborto não criminoso)?	Não

Interessados

CPF	Nome Completo	Data Nascimento	Nome Completo da Mãe
833.694.221-15	CELINA DA SILVA MATIAS	06/01/1978	VALDETE DA SILVA

Procuradores / Representantes Legais

A tarefa não possui procuradores / representantes legais.

Instituidores

A tarefa não possui instituidores.

Anexos

ID	Nome do Arquivo	Descrição do Arquivo	Tamanho	Enviado Por	Autenticado?
374572894	termo de guarda.pdf	Certidão de Nascimento, Atestado Médico ou Termo de Guarda para fins de adoção	923,95kB	833.694.221-15 - 14/06/2023 13:55	Não
796407684	- Salário-Maternidade Urbano (Tarefa principal)				
374572895	CTPSDigital.pdf	Carteiras de trabalho	173,70kB	833.694.221-15 - 14/06/2023 13:55	Não
796407684	- Salário-Maternidade Urbano (Tarefa principal)				
374572893	CNH Celina.pdf	Documentos de identificação do interessado	832,80kB	833.694.221-15 - 14/06/2023 13:55	Não
796407684	- Salário-Maternidade Urbano (Tarefa principal)				
374733285	carta.indeferimento_06021010_209485	carta indeferimento 0310_796407684.pdf	129,71kB	14/06/2023 19:41	Não
796407684	- Salário-Maternidade Urbano (Tarefa principal)				



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
 com o código 230717YJXIMS92





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Dourados
Vara da Infância e Adolescência

TERMO DE GUARDA PROVISÓRIA PARA FINS DE ADOÇÃO

Autos: 0901140-28.2023.8.12.0002

Ação: Adoção

Substituídos: Celina da Silva Matias e Carruno Deodoro Cavalcante

Aos 12/6/2023 nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no cartório da Vara da Infância e Adolescência, compareceram **CELINA DA SILVA MATIAS** [brasileira, casada, nascida aos 6.1.1978, natural de Dourados (MS), filha de Clementino Matias Cabreira e Valdete da Silva, portadora do RG nº 1.101.763 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 833.694.221-15] e **CARRUNO DEODORO CAVALCANTE** [brasileiro, casado, nascido aos 3.5.1985, natural de Fátima do Sul (MS), filho de Cicera Deodoro Cavalcante, portador do RG nº 1.256.777 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 016.367.241-59], ambos residentes na Rua Francisco Sardenha, nº. 1060, Residencial Veneza, na cidade de Dourados (MS). Em razão da decisão proferida nos autos, foi-lhes **DEFERIDA** a **GUARDA PROVISÓRIA PARA FINS DE ADOÇÃO** (guarda pré-adotiva) de **ARTUR REZENDE DE OLIVEIRA** [nascido aos 21 de fevereiro de 2020, filho de Rosilene Rezende dos Santos e de Gil Azevedo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 106.310.521-86] e de **LUIZ EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA** [nascido aos 26 de maio de 2021, filho de Rosilene Rezende dos Santos e de Gil Azevedo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 111.810.091-38] para bem e fielmente desempenharem suas funções de guardiões, comprometendo-se a tê-los sob a sua guarda, proporcionando-lhes as condições essenciais à subsistência, saúde e instrução obrigatória. Prestado assim o compromisso, prometeram com presteza e fidelidade, sob as penas da Lei e nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como de que, nos termos do art. 35, do mesmo diploma, a guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado e ouvido o Ministério Público. Ficam inteiramente responsáveis pelas crianças a partir desta data, dando-lhes toda assistência que for necessária (médica, odontológica, educacional e moral) para fins de criação e educação, podendo, ainda, inscrevê-los como seus dependentes nas instituições de que fizerem parte. Às crianças ficam asseguradas, outrossim, a condição de dependentes, para todos os fins de direitos previdenciários. Os guardiões possuem, nos termos da Lei Estadual n. 5210/18, o direito em optarem pelo uso do nome afetivo dos pequenos nos cadastros das instituições escolares, de saúde, cultura e de lazer localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul. O casal fica ciente, também, da obrigação de viabilizar e de franquear a manutenção e fortalecimento dos vínculos fraternos entre os adotados e os irmãos *Danilo Rezende de Oliveira, Daiane Rezende de Oliveira e Willian Rezende de Oliveira*, em situação de acolhimento institucional no "Lar Santa Rita", a fim de evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais na forma do artigo 28, §4º, do ECA. Nada mais. Eu, Mauricio Henriques Porciuncula, Chefe de Cartório, digitei, e eu, Mauricio Henriques Porciuncula, Chefe de Cartório, confiri.

Dourados, 07 de junho de 2023.

Eguiliell Ricardo da Silva

Juiz de Direito

(assinado por certificação digital)

Celina da Silva Matias

Carruno Deodoro Cavalcante



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 28/10/2021

Nome Civil: **CELINA DA SILVA MATIAS**

CPF: **833.694.221-15**

Data de Nascimento: **06/01/1978**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **VALDETE DA SILVA**

Contratos de Trabalho

- 27/09/2017 - 03/10/2022

NOVO FORMATO PERSONALIZACOES LTDA

CNPJ RAIZ: 20.766.304

Endereço: **R ISIDORO PEDROSO 120 TERREO;**

Ocupação **763210 - COSTUREIRO NA CONFECÇÃO EM SÉRIE**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.878,37**

Remuneração inicial: **R\$ 1.467,50**

Última remuneração informada: **R\$ 335,46** (10/2022)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

03/10/2022 - Rescisão Contratual

01/02/2022 - Salário alterado para R\$ 1.878,37

01/09/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/09/2021

01/01/2021 - Salário alterado para R\$ 1.705,13

01/01/2021 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

19/10/2020 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 17/11/2020

27/09/2017 - Admissão

Observações:

-



Carteira de Trabalho Digital

- 02/03/2015 - 14/09/2015

DORACY PINHEIRO CASTELLO

CNPJ: 08.722.884/0001-08

Endereço: **AV PRESIDENTE VARGAS 810 EDIF MILENA MARIA/TERREO**

Ocupação **763005 - ALFAIATE**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 1.100,00**

Última remuneração informada: **R\$ 513,33** (09/2015)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

14/09/2015 - Rescisão Contratual

02/03/2015 - Admissão

Observações: -

-
- 01/12/2009 - 20/03/2014

TOMAZ & SILVA CONFECOES LTDA

CNPJ: 08.748.661/0001-01

Endereço: **RUA ENGRACIA XAVIER DE MATTOS**

Ocupação **763005 - ALFAIATE**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 538,00**

Última remuneração informada: **R\$ 783,68** (03/2014)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

20/03/2014 - Rescisão Contratual

01/12/2009 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

- 01/12/2008 - 28/02/2009

DBR DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE RECARGAS LTDA

CNPJ: 07.259.917/0001-54

Endereço: **RUA ALAGOAS**

Ocupação **422305 - OPERADOR DE TELEMARKETING ATIVO**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 526,00**

Última remuneração informada: **R\$ 490,93** (02/2009)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

28/02/2009 - Rescisão Contratual

01/12/2008 - Admissão

Observações: -

-
- 01/09/2004 - 04/10/2006

ELEVA ALIMENTOS S/A

CNPJ: 92.776.665/0056-83

Endereço: **AVENIDA 04 S/N QUADRA**

Ocupação **848505 - ABATEDOR**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 434,41**

Última remuneração informada: **R\$ 30,12** (10/2006)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

04/10/2006 - Rescisão Contratual

01/09/2004 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

- 01/11/2003 - 09/04/2004

DEISY TIEMI ISHIY TAVEIRA

CNPJ: 26.849.281/0001-45

Endereço: **RUA DOS MISSIONARIOS**

Ocupação **521105 - VENDEDOR EM COMERCIO ATACADISTA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 455,05**

Última remuneração informada: **R\$ 115,08** (04/2004)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

09/04/2004 - Rescisão Contratual

01/11/2003 - Admissão

Observações: -

-
- 01/07/1998 - Aberto

ESCOLA PARTICULAR JEAN PIAGET LTDA

CNPJ: 02.638.136/0001-57

Endereço: **RUA TOSHINOBU KATAYAMA**

Ocupação **54090 - OUTROS TRAB S (DOMICILIOS HOTEIS) TRABALHADORES ASSEMEL**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: **Admissão com emprego anterior**

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 44,73**

Última remuneração informada: **R\$ 44,73** (07/1998)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

01/07/1998 - Admissão com emprego anterior

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

- 01/04/1998 - 30/06/1998

GELSA MARINHO CARNEIRO

CNPJ: 01.994.582/0001-31

Endereço: **RUA JOAO CORREIA NETO**

Ocupação **39410 - RECEPCIONISTA, EM GERAL**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: **Admissão com emprego anterior**

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 130,00**

Última remuneração informada: **R\$ 216,66** (06/1998)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

30/06/1998 - Rescisão Contratual

01/04/1998 - Admissão com emprego anterior

Observações: -

Despacho (319985328)

Enviado em 14/06/2023 13:59

796407684 - Salário-Maternidade Urbano (Tarefa principal)

Prezada senhora,

Seu requerimento de salário-maternidade foi recebido com sucesso.

Considerando que você respondeu que não se afastou de sua atividade remunerada após o fato gerador (parto, adoção, atestado médico ou aborto não criminoso), seu requerimento de salário-maternidade foi INDEFERIDO, em atendimento ao disposto no artigo 71-C da Lei n.º 8.213, de 24/07/1991.

Caso discorde dessa decisão, você poderá apresentar recurso à Junta de Recursos da Previdência Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta comunicação, observado o disposto no artigo 305, parágrafo 1.º do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

C O M U N I C A C A O D E D E C I S Ã O

DOURADOS, 14 de Junho de 2023

Numero do Beneficio: 209.485.031 0

Ao Sr(a): CELINA DA SILVA MATIAS

Endereco: SARDENAH 1060 CASA VILA ROMA 2 RES VENEZA

CEP: 79822 662 Municipio: DOURADOS

UF: MS

ASSUNTO: Pedido de Salario Maternidade

DECISAO: Indeferimento do Pedido

MOTIVO: Nao afastamento do trabalho ou da atividade desempenhada

FUNDAMENTACAO Art. 71 C da Lei no. 8.213/91.

LEGAL:

Prezado(a) Senhor(a),
Em atencao ao requerimento de Salario Maternidade, efetuado em 14/06/2023, a Previdencia Social comunica que, apos a analise dos documentos, nao foi reconhecido o direito ao beneficio, em razao do nao afastamento do trabalho ou da atividade desempenhada, observado o disposto no art. 71 C da Lei no. 8.213/91.

Caso discorde dessa decisao, o(a) Senhor(a) podera apresentar Recurso a Junta de Recursos da Previdencia Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta comunicacao, observado o disposto no art. 305, par. 1o do Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto no. 3.048/99.

A apresentacao do Recurso podera ser agendada por meio do portal do INSS na internet (www.inss.gov.br), da Central 135 ou em uma Agencia da Previdencia Social.

O prazo para a revisao do beneficio e de 10 (dez) anos contados da data da concessao ou do indeferimento, de acordo com o prazo decadencial previsto no art. 103 da Lei no. 8.213/91 e art. 347 do Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto no. 3.048/99.

CHEFE DA AGENCIA / UNIDADE DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL

Agencia da Previdencia Social: APS DE DOURADOS

Endereco: AV WEIMAR G TORRES 3215 A

CEP: 79800 023 Municipio: DOURADOS

UF: MS

Condicoes para o reconhecimento do direito ao Salario Maternidade:

- 1.Afastamento do trabalho ou da atividade desempenhada;
- 2.Comprovar a filiacao ao Regime Geral de Previdencia Social RGPS na categoria de segurado(a) obrigatorio(a) ou facultativo(a), de acordo com arts. 11 e 13 da Lei no. 8.213/91 e arts. 9o. e 11 do Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto no. 3.048/99.
- 3.Comprovar a manutencao da qualidade de segurado(a) na data do parto, adocao, termo de guarda para fins de adocao ou aborto espontaneo, de acordo com o art. 13 da Lei no. 8.213/91.
- 4.Comprovar carencia de 10 (dez) contribuicoes mensais para os segurado(a) contribuinte individual e facultativo(a) e 10 (dez) meses de efetiva atividade rural para segurado(a) especial, de acordo com o art. 25, inc. III, da Lei no. 8.213/91 e 26, par. 1o 28 e 29, inc III, do Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto no. 3.048/99;
- 4.1.Para o(a) segurado(a) contribuinte individual, facultativo(a) e segurado(a) especial que contribui na forma do art. 200, par. 2o do Regulamento da Previdencia Social, a primeira contribuicao a ser contada para efeito de carencia deve ter o pagamento efetuado dentro do prazo legal de vencimento, de acordo com o art. 27, inc. II, da Lei

no. 8.213/91 e art. 28, inc. II, do Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto no. 3.048/99;
Para o(a) segurado(a), empregado(a), trabalhador(a) avulso e empregado(a) doméstico(a,) não se exige carencia, de acordo com o art. 26, inc. VI, da Lei no. 8.213/91 e art. 30, inc. II, do Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto no. 3.048/99.

Despacho (320075168)

Enviado em 14/06/2023 19:52

796407684 - Salário-Maternidade Urbano (Tarefa principal)

O seu requerimento foi recebido com sucesso, protocolado sob o número de benefício (NB) 2094850310 e será analisado pelo INSS.